



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS - CCM
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA - COREME

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES EM ENDOSCOPIA
GINECOLÓGICA – ANO 2021
EDITAL N° 001/COREME/2021

O Centro de Ciências Médicas (CCM) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), através da Comissão de Residência Médica (Coreme), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os ditames da legislação federal pertinente: Lei de nº 6.932 de 07 de julho de 1981 e a nota técnica de nº 7/2017/2019/CGRS/DEES/SESU/SESU, vem tornar pública as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas para Médicos Residentes para o Programa de Endoscopia Ginecológica do Centro de Ciências Médicas para o ingresso em 2021.

1. ESCLARECIMENTOS QUANTO AO PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICOS RESIDENTES

- 1.1. A Residência Médica constitui **Modalidade de Ensino de Pós-graduação**, sob a forma de Curso de Especialização, caracterizada por treinamento em serviço, **destinada** a médicos formados em Escolas Médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), como também a médicos formados em Escolas Médicas estrangeiras, com Diploma devidamente revalidado, que cumpram os requisitos deste Edital e pela Legislação Brasileira.
- 1.2. O processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica não tem caráter de concurso público, pois não se destina a provimento de cargo público, mas em ingresso em curso de especialização destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Programa de Residência Médica (PRM) submetido a este processo seletivo é exclusivamente oferecido pelo Centro de Ciências Médicas, Campus I da UFPB situado na cidade de João Pessoa.
- 2.2. Caberá exclusivamente a COREME/CCM quaisquer informações sobre o processo seletivo, que poderão ser obtidas através do site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> e do e-mail pscoremecm@gmail.com.
- 2.3. O Processo Seletivo de que trata este edital será realizado através de prova objetiva e posterior análise de currículo restrita ao coeficiente de rendimento escolar.
- 2.4. Caberá à Coreme/CCM: A realização das inscrições através de Formulário Online (*Google Forms*), a análise e publicação dos resultados inerentes aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, o recebimento e análise da documentação de pedidos de atendimento especial para realização das provas objetivas, organização, logística, impressão, guarda e aplicação das provas objetivas, a análise de recursos, a análise do coeficiente de rendimento, o processamento e publicação dos resultados do processo seletivo, a divulgação dos candidatos aprovados e publicação dos avisos de convocação para matrículas.
- 2.5. Caberá a Comissão de Organização do Processo Seletivo da Coreme manter o sigilo na elaboração e configuração da Prova, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus integrantes responsáveis.
- 2.6. Caberá ao candidato, ao inscrever-se, ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções advindas da Comissão Nacional de Residência Médica, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 2.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 2.8. A atual situação de Pandemia envolve medidas de segurança específicas e indispensáveis que serão tomadas, exigidas e estão descritas no decorrer de alguns itens deste edital.
- 2.9. O Candidato que se negar a cumprir as normas de segurança será eliminado do processo seletivo.
- 2.10. Por se tratar de um momento de Pandemia, a data de realização deste processo seletivo poderá ser alterada mediante as orientações/medidas ou normas municipais e/ou estaduais de segurança que retomem o isolamento social.

- 2.11. Em caso de alteração da data de realização deste processo seletivo, os candidatos serão previamente comunicados, não havendo devolução da taxa de inscrição ou de ressarcimento de qualquer outra despesa relacionada a este fim, como hospedagens ou passagens.
- 2.12. Em caso de uma nova data, será publicada uma nota no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>, bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos candidatos o novo dia de realização do processo seletivo.
- 2.13. A organização do processo seletivo (COREME/CCM) não se responsabiliza pelo desconhecimento do candidato da nova data estabelecida.
- 2.14. Em nenhuma hipótese que leve a desistência ou desconhecimento do candidato e o impeça de comparecer ao processo seletivo, haverá a devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de pagamento duplicado.
- 2.15. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado da Paraíba.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. O pré-requisito trata-se da residência específica exigida (Ginecologia e Obstetrícia), concluída ou com data prevista para a sua conclusão até o dia **28 de fevereiro de 2021**.

4. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA OFERECIDO PELO CCM/UFPB

- 4.1 Endoscopia Ginecológica

5. DA VAGA, PRÉ-REQUISITO E DURAÇÃO DO PROGRAMA OFERECIDO PELO CCM/UFPB

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA	DAS VAGAS OFERECIDAS	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO
1. Endoscopia Ginecológica	01	Ginecologia e Obstetrícia	01 ano

6. DO CAMPO DE PRÁTICA DOS RESIDENTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS

- 6.1. Os Programas de Residência Médica do Centro de Ciências Médicas utilizam como principal campo de treinamento o Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW), da Universidade Federal da Paraíba. O referido hospital possui 42.000 m² de área para internação e 7.000 m² de área dos Ambulatórios, com 185 salas de atendimento ambulatorial, 233 leitos, 38 especialidades médicas, realizando em média de 16 mil consultas mensais e centro cirúrgico com 10 salas.
- 6.2. Além do principal campo de prática, o HULW, a UFPB possui um termo convênio de nº 22/2019 de 06 de março de 2019 que celebram entre si a secretaria de Estado da Saúde da Paraíba e as instituições de ensino qualificadas para execução de programas de estágio.
- 6.3. São considerados campos de treinamento estágio opcional e obrigatório para os residentes, as parcerias com as Unidades Básicas de Saúde e os Centros de Atenção Psicossocial, os Centros de Atenção Integral à Saúde, Complexo de Doenças Infecto Contagiosas Clementino Fraga, o Complexo Hospitalar Governador Tarcísio de Miranda Burity (Ortotrauma de Mangabeira), o Centro de Práticas Integrativas e o Instituto Cândida Vargas, o Hospital Santa Isabel, o Hospital General Edson Ramalho, o Complexo de Pediatria Hospital Arlinda Marques e o Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para treinamento em urgências e emergências.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. As inscrições deverão ser efetuadas a partir do dia **04 de março de 2021** até às 23h59min do dia **10 de março de 2021**, exclusivamente através do link: <https://forms.gle/pfiFS2QGXCfIAL8m7>.
- 7.2. As orientações a respeito do preenchimento do formulário de inscrição estarão disponíveis no próprio formulário.
- 7.3. O formulário de inscrição estará aberto unicamente no período informado no item 7.1.
- 7.4. Os documentos a serem anexados no formulário de inscrição estão dispostos no tópico 9 deste edital.
- 7.5. O candidato portador de necessidades especiais ou com problemas de saúde poderá solicitar condição especial para a realização da prova. Neste sentido, o candidato deverá preencher o espaço reservado para este fim, no momento da inscrição, no próprio formulário de inscrição.
 - 7.5.1. Ao candidato portador de necessidades especiais e/ou problema de saúde é exigido documento comprobatório e/ou laudo médico, que justifique a necessidade do atendimento diferenciado. Ambos os documentos anexados ao próprio formulário de inscrição.
 - 7.5.2. A ausência do laudo médico que comprove as necessidades especiais do candidato implica que a realização da prova será em espaço e condições comuns a todos os demais candidatos.

- 7.5.3. As condições especiais de que trata o item 7.5 não incluem atendimento domiciliar e prova em Braille.
- 7.5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá requerer nos termos do item 7.5, o atendimento especial, informando a necessidade de amamentação durante a prova.
- 7.5.5. A candidata deverá enviar um acompanhante que trará a criança no horário da amamentação para a sala reservada a este fim.
- 7.5.5.1. A candidata lactante só poderá ausentar-se da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.5.5.2. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um Fiscal, sendo vedada a permanência de babás, acompanhantes ou quaisquer outras pessoas, ressalvada a presença de outras lactantes.
- 7.5.5.3. O tempo levado para a amamentação será acrescido após o término da prova.
- 7.5.5.4. O direito a amamentação será dado a candidata que comunicar previamente (no ato da inscrição) esta necessidade especial durante a realização da prova para que se possa providenciar ambientes adequados.
- 7.6. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com os seus dados pessoais.
- 7.7. O candidato que não cumprir com o envio correto do formulário de inscrição terá sua inscrição **indeferida**.
- 7.8. A Coreme não se responsabilizará por inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores utilizados e impossibilitem a transferência de dados.

8. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO

- 8.1. Nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:
- A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.
- 8.2. Em quaisquer das situações descritas no item 8.1 o candidato está obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 8.3. Os candidatos que preencherem as condições para isenção estabelecida na Resolução CNRM nº 07/2010 deverão realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 8.3.1. O prazo para solicitação de isenção de taxa inscrição será no dia **04 e 05 de março de 2021**
- 8.3.2. Deverá ser solicitada a isenção da taxa de inscrição no momento do preenchimento do formulário de inscrição
- 8.3.3. No formulário de inscrição o candidato deverá selecionar a opção “Sim” em “Solicitação de Isenção” e em seguida selecionar o tipo de isenção que o candidato se enquadra conforme as opções disponíveis e em seguida deverá anexar os documentos comprobatórios, para então análise da referida solicitação de isenção.
- 8.3.4. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não seja o especificado no item 8.3.2.
- 8.4. O deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> até **07 de março de 2021**.
- 8.5. O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.
- 8.6. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e ainda assim desejar participar desse Processo Seletivo deverá efetivar o pagamento seguindo as orientações contidas no tópico 11, até o dia **11 de março de 2021**.
- 8.7. **Não** haverá recurso contra a solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 8.8. A Coreme consultará o órgão gestor do **CadÚnico** para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

9. INSCRIÇÃO: DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

- 9.1. A inscrição inicia com o candidato informando os seus dados básicos no [formulário](#), anexando a documentação exigida e por fim, o candidato deverá ler e concordar com os termos deste edital.
- 9.2. O não envio de histórico escolar não causará prejuízos ao candidato, mas será considerado a nota 0 no cálculo de sua nota final.
- 9.3. A Coordenação do Processo Seletivo se exime da obrigação de analisar a veracidade de documentos não anexados ao formulário eletrônico, ilegíveis sob quaisquer aspectos ou ainda encaminhados em arquivos de extensão diversa ao PDF.

10. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

- 10.1. O recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais deverá ser efetuado mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU) disponibilizada no site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp.
- 10.2. Para o preenchimento da GRU é necessário utilizar os seguintes dados:
 - a. Unidade Gestora (UG): **153065**;
 - b. Gestão: **15231**;
 - c. Nome da Unidade: **Universidade Federal da Paraíba**;
 - d. Código de Recolhimento: **28883-7 (Taxa de Inscrição em Concurso Público)**;
 - e. Número de referência: **150660 (Centro de Ciências Médicas)**;
 - f. Competência: **mês e ano**;
 - g. Vencimento: **data do pagamento**;
 - h. **CPF e Nome do candidato**;
 - i. Valor: **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**.
- 10.3. O pagamento deverá ser efetivado **impreterivelmente** até às 23h59min do dia **11/03/2021**, sendo dever do candidato verificar a quitação do boleto, sem qualquer responsabilidade da Coreme pelo não pagamento ou não processamento até a referida data.
- 10.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição via depósito em terminais eletrônicos (em envelope).
- 10.5. Não será aceito comprovante de pagamento no formato "agendamento de pagamento ou transferência".
- 10.6. Não será de responsabilidade da Coreme/CCM a restituição financeira das Guias de recolhimento da União pagas fora do prazo de inscrição.
- 10.7. A inscrição será considerada efetivada e deferida quando se der a compensação bancária, o que pode ocorrer em até 72 horas, dependendo do banco. O candidato poderá consultar seu status no processo de seleção na área do candidato. Com a inscrição efetivada, o status do candidato será alterado para Deferido.

11. DO DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO, RECURSOS DAS INSCRIÇÕES E CONCORRÊNCIA

- 11.1. A Relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> no dia **12 de março de 2021**.
- 11.2. A interposição de recursos às inscrições será realizada **dia 12 de março de 2021**.
- 11.3. A relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e a concorrência serão divulgadas dia **13 de março de 2021** no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 11.4. Não haverá recurso da relação definitiva das inscrições.

12. DA PROVA

- 12.1.

Disciplina da PE	Quantitativo de questões
Obstetrícia e Ginecologia	30

- 12.1.1. Cada questão descrita na tabela acima com peso **3.0 (três ponto zero)** e a Prova com peso total 9.0 (nove ponto zero) = 90% (noventa por cento), de caráter eliminatório **levando-se em consideração, para classificação de candidatos, o número de acertos igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da maior nota no Programa da prova do pré-requisito exigido.**

13. DO CÁLCULO DA NOTA

- 13.1. A **nota final (NF)** da seleção será calculada pela seguinte fórmula:

13.1.1. $NF = [(NP \times PQ) + CRE]$.

13.1.2. Em que **NP** corresponde a quantidade de acertos do candidato na prova objetiva, **PQ** é o peso por questão (3,0), **CRE** é o coeficiente de rendimento escolar.

14. DA CORREÇÃO DA PROVA

14.1. O candidato terá sua prova corrigida por meio de processamento eletrônico.

15. DO LOCAL E DIA DA PROVA

15.1. A Prova será aplicada no dia **14 de março de 2021, com início às 08h e duração de 03 (três) horas**, em salas de aulas da Universidade Federal da Paraíba (CAMPUS I) informadas na divulgação do local de prova conforme o item 16.2.

15.2. O local da prova será divulgado no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> no dia **13 de março de 2021**.

15.3. O candidato com inscrição deferida e cujo nome não esteja disponível na lista do local de prova deverá entrar em contato imediato com a Coreme, através do e-mail disponibilizado neste edital para que sejam feitas as retificações necessárias.

15.4. Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova o tempo de duração da prova será compensado.

15.5. O candidato que não comparecer ao local da prova na data e hora marcada estará automaticamente eliminado.

16. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS NO DIA DA PROVA

- a. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora, do horário fixado para o início da prova, fazendo o uso **de máscara**, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta) e de documento de identificação com foto;
- b. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada e nem documentos emitidos digitalmente por meio de aplicativos, ainda que oficiais.
- c. Para segurança do candidato haverá *dispenser* de álcool nos corredores das salas de prova e borrifadores de álcool nos banheiros.
- d. O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que em frascos transparentes. As soluções também devem ser transparentes para possibilitar a visualização de seu interior.
- e. Não será permitido o ingresso do candidato ao local de prova sem o uso máscara.
- f. O uso contínuo das máscaras é obrigatório a todos os candidatos no local (prédio e área externa) e nas salas de realização da prova.
- g. A organização do concurso sugere aos candidatos o uso de protetor facial (não obrigatório), porém indicado por medida de segurança.
- h. O ingresso do candidato a sua sala de prova pode ser realizado a partir das 7h00min, no intuito de evitar aglomerações nos arredores do local de prova.
- i. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova após o início da mesma (08h00min);
- j. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova portando quaisquer tipos de material de estudos, calculadoras, réguas, borrachas, grafites ou canetas que não sejam de embalagens transparente e nas cores indicadas. Caso o candidato descumpra esta norma poderá ser eliminado do certame;
- k. Não será permitido nenhum tipo de comunicação entre os candidatos durante a aplicação das provas.
- l. **Não será permitido o ingresso do candidato que apresentar o sintoma de febre a sala de realização da prova.**
- m. Ao entrar na sala de prova, a COREME fornecerá uma embalagem própria com lacre, na qual o candidato deverá guardar o aparelho celular desligado e/ou outros dispositivos eletrônicos bem como os demais objetos: relógios, pulseiras, chaves, moedas, fones, anéis e etc.
- n. Os candidatos somente poderão retirar os objetos da embalagem lacrada após saírem do local de prova.
- o. Após o início da prova, o porte de aparelho celular pelo candidato, ainda que desligado, ou relógios e fones, fora da embalagem devidamente lacrada, em qualquer dependência interna do local de aplicação do exame poderá implicar na desclassificação imediata do candidato.
- p. Qualquer som ou alarme emitido por celulares, relógios e etc poderá implicar na eliminação do candidato.
- q. A COREME não se responsabiliza pelo material esquecido pelo candidato no local de prova.
- r. Haverá detectores de metais dentro do prédio de realização da prova, dessa forma, o candidato deverá obrigatoriamente usar as embalagens com lacres para guardar seus objetos pessoais.
- s. A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos, na sala de realização da prova, no momento do rompimento do lacre dos envelopes;

- t. O candidato poderá ausentar-se do recinto de prova somente depois de decorrido 1h30 (uma hora e meia) do início da mesma;
- u. Após 2h (duas horas) do início da prova, o candidato poderá deixar o local da prova levando o caderno de provas;
- v. O candidato deverá assinar a folha de resposta com o nome completo e com letras legíveis na linha destinada para este fim.
- w. A folha de frequência deverá ser assinada no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.
- x. O candidato que DEIXAR DE ASSINAR a folha de frequência SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.
- y. O uso dos banheiros durante a realização da prova será permitido após 1 hora de prova e mediante o acompanhamento de um fiscal.
- z. Ao candidato que terminar sua prova é proibido o uso dos banheiros ou circular dentro das dependências do local de realização da prova, devendo se encaminhar a porta de saída de forma imediata.

17. REGULAMENTAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PROVA

17.1. DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

- 17.1.1. A prova terá duração de 3 horas.
- 17.1.2. O tempo da prova será marcado conforme o relógio no quadro.
- 17.1.3. Em cima da carteira só poderá conter: a caneta preta ou azul (de embalagem transparente), o documento com foto, água e sanitizante de embalagem transparente,
- 17.1.4. As bolsas e sacos de pertences lacrados, abaixo da cadeira.
- 17.1.5. Observem se a prova está completa (páginas e questões).
- 17.1.6. O tempo será contado a partir do início da prova.
- 17.1.7. Será permitido o uso do banheiro depois de decorrido 1 hora de prova.
- 17.1.8. Será permitido a saída de candidatos da sala depois de decorridos 1h:30min de prova.
- 17.1.9. Só será permitida a saída com o caderno de questões depois de decorridos 02h00min de prova.
- 17.1.10. É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos após a distribuição da prova.
- 17.1.11. É proibido o uso de aparelhos eletrônicos ligados ou desligados, materiais de estudo, relógios, fones de ouvido e qualquer outro tipo de material e equipamento que não seja os já citados anteriormente (guardar todos os equipamentos desligados no saco de objetos pessoais com o lacre).
- 17.1.12. Para uso do banheiro é necessário que o candidato levante a mão e aguarde a sinalização do fiscal de sala.
- 17.1.13. Não será permitido ao candidato acessar os banheiros após o término de sua prova. Portanto, o uso do banheiro deve ser feito antes e durante a aplicação das provas.
- 17.1.14. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio, devendo retirar todos os seus pertences.
- 17.1.15. No término da prova não será permitido filas, uma entrega por vez, o candidato deverá permanecer sentado até chegar a sua vez.

17.2. DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

- 17.2.1. Caso o candidato esteja com algum sintoma da COVID-19 (febre, tosse seca, perda de paladar ou olfato, dificuldade de respirar ou falta de ar, entre outros) não deverá comparecer ao local de prova.
- 17.2.2. No ato da identificação do candidato pelo fiscal, poderá ser solicitada uma rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.
- 17.2.3. As salas estarão com as portas e janelas abertas para a circulação do ar.
- 17.2.4. Nas salas, será respeitado o distanciamento recomendado pelas autoridades de saúde.
- 17.2.5. O candidato deverá levar sua própria garrafa de água de corpo transparente e sem rótulo.
- 17.2.6. Não será permitido o consumo de alimentos não líquidos durante a aplicação da prova, portanto, a retirada da máscara será permitida apenas à ingestão de líquidos.
- 17.2.7. Durante a aplicação das provas, novas determinações poderão ser aplicadas pelos profissionais da Coreme, visando à proteção da saúde. Estas deverão ser acatadas, passando a integrar este regulamento.

18. DO CARTÃO DE RESPOSTA

- 18.1. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, a que julgar correta.
- 18.2. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame;
- 18.3. Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emendada e/ou marcação não preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado **zero ponto** na avaliação do respectivo item;
- 18.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

19. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 19.1. A divulgação do gabarito preliminar será no **dia 14 de março de 2021** no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.

20. DOS RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR

- 20.1. O prazo fixado para envio de recursos referente ao gabarito preliminar será no **dia 15 de março de 2021**.
- 20.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado **um recurso para cada questão**.
- 20.3. A interposição de recursos deverá ser realizada através do endereço eletrônico disposto no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 20.4. Não será aceita interposição de recursos por meio presencial, postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste edital.
- 20.5. Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.
- 20.6. O resultado dos recursos será divulgado até o **dia 17 de março de 2021**.
- 20.7. Não haverá outra interposição de recurso para este fim;

21. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

- 21.1. O gabarito oficial será divulgado até o **dia 17 de março de 2021** no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>, salvo imprevistos.
- 21.2. Não haverá recurso ao gabarito oficial.

22. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

- 22.1. O resultado preliminar será divulgado até o **dia 17 de março de 2021** no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>.
- 22.2. A interposição dos recursos ao resultado preliminar deverá ser realizada via formulário disponibilizado no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> no **dia 18 de março de 2021**
- 22.3. O resultado da interposição de recurso será divulgado até **dia 19 de março de 2021**.

23. DO RESULTADO FINAL

- 23.1. O resultado final após interposição de recurso será disponibilizado no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia> até **dia 19 de março de 2021**.
- 23.2. Não haverá recurso após o resultado final.

24. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a. Maior Nota Final;
- b. Maior nota na Prova Específica;
- c. Maior pontuação do CRE ou equivalente;
- d. Candidato mais idoso;
- e. Egresso da UFPB;
- f. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pela Banca Examinadora de cada programa da Residência Médica da UFPB.

25. DA MATRÍCULA DO CANDIDATO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 25.1. Serão admitidos (Matriculados) os candidatos classificados de acordo com o número de vagas oferecidas por programa, os quais deverão de posse dos documentos solicitados no item 25.2, **assinar o contrato padrão de matrícula**, junto a Comissão de Residência Médica no 1º andar do CCM, inclusive os egressos de Serviço Militar, conforme datas e horários expostos no calendário, definido no tópico 26 deste edital.
- 25.2. Os documentos a serem apresentados no ato da matrícula são:
 - a. Carteira de Identidade;
 - b. CPF;
 - c. Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
 - d. Carteira de reservista ou dispensa militar;

- e. Carteira do CRM (para aqueles que já possuem);
- f. Cartão de vacina atualizado;
- g. Comprovante de inscrição no Pis/PASEP (número do Pis/Pasep);
- h. Dados da conta corrente;
- i. Diploma de graduação em medicina
- j. Certificado de conclusão da residência em Ginecologia e Obstetrícia ou declaração que concluiu até dia **28 de fevereiro de 2021**, emitida pela COREME de origem;
- k. Comprovante de Residência Domiciliar.

25.3. Os candidatos deverão realizar a matrícula de forma remota enviando os seus documentos de matrícula conforme a nota de matrícula publicada no dia **19 de fevereiro de 2021**.

25.4. O candidato que não apresentar o certificado da conclusão de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia será eliminado da residência médica.

26. CALENDÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO PADRÃO DE MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO CONFORME NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

DATA	HORÁRIO	ESPECIALIDADE
20/03/2021	Até as 23h59min	Endoscopia Ginecológica

26.1. O candidato que não realizar a matrícula na data e horário acima será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

26.2. Todos os Médicos Residentes admitidos deverão comparecer a GEP (Gerência de Ensino e Pesquisa) situado no 2º Andar do HULW para providenciar confecção de crachás.

26.3. Em caso de desistência, será convocado candidato para o preenchimento da vaga, observando, rigorosamente, a classificação obtida no próprio processo de seleção, obedecendo aos períodos estipulado pela CNRM quanto a matrícula de candidatos e seu registro junto ao sistema da CNRM.

27. DAS VAGAS REMANESCENTES

27.1. Ao constatar o não preenchimento das vagas, serão convocados novos candidatos de acordo com a lista de classificação obtida neste processo de seleção para vagas 2021.

27.2. O preenchimento das vagas remanescentes será realizado através da convocação feita no site: <http://www.ccm.ufpb.br/residencia>, ao término de cada dia de matrícula, sendo publicadas novas listas de convocação a cada 24 horas (em dias úteis), até o preenchimento das vagas.

27.3. Fica a critério desta Coreme o uso de outros meios de comunicação para contato com os candidatos durante o período da sua convocação.

27.4. O candidato terá 24h (vinte e quatro horas) para confirmar a aceitação ou não do preenchimento da vaga por e-mail, se apresentar à Coreme, de posse dos documentos conforme o item 25.2, e assinar o Contrato Padrão de Matrícula.

27.5. O acompanhamento das convocações e demais informações publicadas referentes a este processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

27.6. As vagas remanescentes não preenchidas ao término da lista de classificação ou havendo o surgimento de novos programas serão publicadas em um novo edital de vagas remanescentes.

28. DO INÍCIO DA RESIDÊNCIA MÉDICA

28.1. O candidato matriculado entrará em atividade no dia seguinte a matrícula.

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

29.1. O candidato que desrespeitar a equipe de fiscalização e membros da comissão de organização deste processo seletivo ou descumprir as Normas e/ou Exigências constantes neste edital será eliminado do Certame e a Comissão de Residência Médica ora Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Médicos Residentes 2021, tomará as providências cabíveis, necessárias e legais.

29. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

30.1. O processo Seletivo terá validade até o dia **31 de março de 2021**, conforme Normas da CNRM.

30. BIBLIOGRAFIA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA (PCGM) E AS PROVAS ESPECÍFICAS PRÉ-REQUISITO (PR)

31.1. GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

- a. Tratado de ginecologia Febrasgo. César Eduardo Fernandes; Marcos Felipe Silva de Sá. 1ª edição; Elsevier; 2019.
- b. Obstetrícia de Williams. F. Gary Cunningham; Kenneth J. Leveno; Steven L. Bloom; et al; 24ª edição; Editora AMGH, 2016.

João Pessoa, 03 de março de 2021.

ANEXO I

CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital no Site da Coreme/CCM	03/03/2021
Período de Inscrição	04/03 a 10/03/2021
Período para Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição	04/03 e 05/03/2021
Divulgação do Deferimento da inscrição com Isenção	07/03/2021
Divulgação Preliminar das Inscrições Deferidas	Até 12/03/2021
Interposição de Recurso as Inscrições Deferidas	12/03/2021
Divulgação Definitiva das Inscrições Deferidas e Concorrência	13/03/2021
Divulgação do Local de Prova	13/03/2021
Aplicação da Prova	14/03/2021
Divulgação do Gabarito Preliminar	Até 14/03/2021
Interposição de Recursos ao Gabarito Preliminar	15/03/2021
Resultado da Interposição de Recursos e Gabarito Oficial	Até 17/03/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 17/03/2021
Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	18/03/2021
Divulgação da Interposição e Resultado Final	Até 19/03/2021
Matrícula dos Residentes	20/03/2021